

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

R E S O L U S Ã O N° 2/63

Instalação da Faculdade de  
Filosofia de Franca.

O Conselho Estadual de Educação considerando o parecer da Cariara do Ensino Superior, o tendo em vista que, por ato do Sr. Governador foi autorizado a instalação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Franca, resolve:

a) Autorizar em caráter provisório, o funcionamento dos cursos já ministrados na Faculdade, sem prejuízo da apreciação e das modificações que o exame ulterior venha aconselhar;

b) Determinar ao Sr. Diretor a apresentação dentro de trinta dias, (30), de relatório sobre a instalação da Faculdade, que habite o Conselho a omitir juízo definitivo, e, em especial, do currículo do Corpo Docente convidado;

c) apreciar os atos praticados pelo Sr. Diretor desde a sua designação.

São Paulo, 8 de outubro de 1963

Publicado no DO de 19.10.63

a) PEOF. ZEFERINO VAZ

-Presidente-